

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16088/2021**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**

O Município Ferraz de Vasconcelos, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **Ordenador de despesas**, Sra. **Paula Trevizolli**, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 7.011/2024, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAISABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/07/2026 – Horas 09:01:00**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BBMNET**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **<https://novobbmnet.com.br/>**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **26/06/2026 – Horas 14:00:00**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **15/07/2026– Horas 09:00:00**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**MODO DE DISPUTA: **ABERTO**VALIDADE DA PROPOSTA: **90 dias****DADOS PARA CONTATO**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Cristiane Dearo de Carvalho Costa** designada através da Portaria nº 49.328, de 07 de maio de 2026.FONE: (11) 4674-7809 E-MAIL: **cristiane.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br**

ENDEREÇO: Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, CEP 08529-200

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **prestação de Obra de Reforma e Ampliação na EMEB Vereador Elias Andere**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 4.423.734,74 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, na forma indicada na Planilha Orçamentária anexa ao Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Vasconcelos, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Reserva orçamentária: 00000002095;

Despesa orçamentária: 04773;

Órgão gestor/executor: 05.04.00;

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91;

Programa no plano plurianual: 2001;

Ação no Plano Plurianual: 2242;

Fonte de recurso: Estadual - FUNDEB;

Valor da Reserva: R\$ 2.568.888,24;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema BBMNET, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema BBMNET, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>, através do link "Credenciamento-licitante".

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada receberá um link no endereço eletrônico (e-mail) cadastrado para validar seus dados.

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Ferraz de Vasconcelos, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema BBMNET, indica-se que as licitantes utilizem os navegadores "Chrome/Opera/Edge/Safari", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico;

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no sistema BBMNET, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.8. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.9. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.10. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.11. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.12. Sociedades não empresárias, conforme §6º do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.011/2024;

3.4. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

3.4.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do Pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio, sob pena de desclassificação e de aplicação de penalidade.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da concorrência.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do sistema BBMNET.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, **diretamente no Sistema BBMNET**, em campo próprio, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.1.1. Conforme autorizado pelo § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, **o licitante deverá enviar através de comando próprio disponível no Sistema BBMNET ao licitante, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a contratação, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.**

7.1.1.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao envio da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia no sistema BBMNET, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-

feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

7.1.1.2 Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Cod.1302 Banco 0001 – BCO BRASIL
AG: 7021-1
C.C 00000029806-9.

7.2. A licitante deverá especificar o preço global, com a inclusão do BDI, obedecidas as regras previstas no **item 9**, e respectivos subitens, do Termo de Referência.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.3. Que cumpre a exigência da garantia da participação conforme o artigo 58, da Lei 14.133/2021

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste Edital,

mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de

2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no item **7.4** é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.

7.6. Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item **7.4** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens **7.3** e **7.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O agente de contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.novobbmnet.com.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 do Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º art. 60 do Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item **10.2.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global com BDI estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item **11.3**, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, **devidamente preenchida na forma da Planilha Orçamentária**, para fins de exame de aceitabilidade do preço.

12.2. A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, a qual será assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente qualificado, contendo planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso.

12.2.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

12.2.1.1. Cronograma físico-financeiro de execução e desembolso, com parcelas mensais, de acordo com o modelo previsto no Termo de Referência.

12.2.1.2. Demonstrativo da composição analítica da Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item **12.3** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante **feita no chat da licitação**, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação o previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **12.3**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ferraz de Vasconcelos ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.2.8. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários.

13.3. Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.

13.4. Os preços unitários com BDI constantes da planilha orçamentária (ANEXO do Termo de Referência) devem ser considerados os preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global, somados ao BDI, superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11 ou após análise detalhada da proposta vencedora;

- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;
- g) na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data-base do orçamento de referência;
- h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada, não for demonstrado pelo licitante a exequibilidade da proposta.

13.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.8. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários,

assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

13.9. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.10. A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

13.10.1. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

13.10.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

13.10.3. No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

13.10.4. No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

13.10.5. No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, o Agente de Contratação efetuará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.

13.11. Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.

13.12. Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação, conforme procedimentos previstos abaixo:

13.12.1. Caso a correção da proposta resulte em um valor menor do que o último lance, o Agente de Contratação notificará a licitante para que aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.

13.12.2. Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor ofertado no último lance, a licitante será notificada para proceder ao ajuste e adequar a proposta corrigida ao seu lance final, sob pena de desclassificação.

13.13. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item **12.4**, e realizarem a negociação de que trata o item **11**, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.14. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

14.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Ferraz de Vasconcelos;

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992;

14.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

14.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos previstos neste Edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar do disparo da

mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado:

14.2.1. O prazo de que trata o item 14.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, a critério do Agente de Contratação.;

14.3. Habilitação Jurídica:

14.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.3.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.4.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. Qualificação técnico-operacional:

14.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia—CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

14.5.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.5.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

14.5.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo

conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados na quantidade correspondente a 50%(cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (50,00%)				
REFERENCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
SIURB-E JUL/25	04.001.041	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2	566,45
SIURB-E JUL/25	06.001.018	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL - VÃOS 13,01 À 18,00M	M2	515,06
SIURB-E JUL/25	06.002.003	TELHAS DE BARRO COZIDO - PAULISTA	M2	639,72
SIURB-E JUL/25	11.002.010	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1251,58
SIURB-E JUL/25	17.001.082	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	91,74

14.5.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.5.4. Para facilitar a análise do Agente de Contratação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

14.5.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

14.5.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

14.5.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

14.5.6. Na hipótese do item **14.5.5.1**, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14.5.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.5.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.5.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.5.10. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

14.5.10.1. Declaração formal do **CONTRATANTE** principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

14.5.10.2. Autorização da subcontratação pelo **CONTRATANTE** principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

14.5.10.3. Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

14.5.11. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

14.5.12. Declaração formal de disponibilidade das instalações e dos aparelhamentos adequados e necessários à execução do objeto licitado, bem como da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com a indicação da qualificação profissional de cada membro, conforme exigido no TR.

14.5.13. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo III, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da

licitante, mediante agendamento na Secretaria Municipal de Obras pelo através do e-mail vistoriatecnica.obras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, na forma prevista no Termo de Referência.

14.5.13.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.5.13.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.5.13.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV.

14.6. Qualificação técnico-profissional

14.6.1. Para fins de capacidade técnico-profissional, a licitante deverá comprovar, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica que deverão participar da execução da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA		
REFERENCIA	ITEM	DESCRIÇÃO
SIURB-E JUL/25	04.001.041	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM
SIURB-E JUL/25	06.001.018	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL - VÃOS 13,01 À 18,00M
SIURB-E JUL/25	06.002.003	TELHAS DE BARRO COZIDO - PAULISTA
SIURB-E JUL/25	11.002.010	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3
SIURB-E JUL/25	17.001.082	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)

14.6.2. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho

e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

14.6.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.6.4. Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item **14.6.1** deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.7. Qualificação Econômico-Financeira:

14.7.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.7.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **sistema de processos judiciais eletrônicos** da sede ou domicílio da licitante;

14.7.1.2. A certidão descrita no item **14.7.2.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.7.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.7.2. Comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item.

14.7.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente e Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE} \geq 1$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}{ATIVO TOTAL} \leq 0,5$$

14.7.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.7.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.8. Documentos complementares:

14.8.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.8.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.8.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.8.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.8.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.9. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.9.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BBMNET.

14.9.2. Será verificado se o licitante vencedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e demais documentos complementares.

14.9.3. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.4, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.9.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.9.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.9.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.9.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.9.7. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.9.8. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.9.8.

14.9.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.9.9.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.3 e 14.4 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.9.9.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.7.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.7.4.

14.9.9.3. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 10% (Dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

14.9.9.3.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

14.9.9.4. Para a prova da qualificação técnico-operacional será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema

eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 17.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões e contrarrazões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentemente, ao prazo estabelecido para as contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

18.3.1. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no sistema BBMNET, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2019, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, na forma do item **18.2**;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens **19.2.2** e **19.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste Edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **19.1.2** e **19.1.3** deste Edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7**, **19.1.8** e **19.1.9** deste Edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item **19.1.1**: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.2** e **19.1.3**: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema BBMNET, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BBMNET ou no Boletim Oficial do Município.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema BBMNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) **Anexo II** - Declarações complementares;
- c) **Anexo III** - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;

d) Anexo IV – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

e) Anexo V – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos);

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de junho de 2026.

Paula Trevizolli Souza
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proc: 16088/2021
Fls: 96 Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de **OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEB VEREADOR ELIAS ANDERE**, nos termos da tabela constante dos serviços da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **OBRA** vide definição: *é toda intervenção física que cria um ambiente novo ou altera substancialmente um imóvel existente, sendo um ato privativo de engenheiros e arquitetos.*
- 1.3. O prazo de vigência da **EXECUÇÃO** é de 12 (doze) meses, onde a Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.
- 1.4. O prazo de vigência do CONTRATO é de 18 (dezoito) meses,
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A opção pelo não parcelamento das obras é respaldada por considerações técnicas que visam otimizar a eficiência do investimento, garantindo um gerenciamento contínuo sob a responsabilidade de um mesmo administrador, proporcionando um nível mais elevado de controle por parte da Administração na execução das obras, cumprimento de cronograma e observância rigorosa dos prazos. A opção de não parcelamento é fundamentada na ideia de preservar a integridade do objeto contratado, evitando prejuízos ao conjunto ou ao complexo do empreendimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A ampliação e reforma do prédio da EMEB Vereador Elias Andere são necessárias para melhorar a infraestrutura da escola e atender às necessidades dos alunos, professores e funcionários. O espaço atual é limitado, com apenas salas de aula e banheiros para alunos, sendo essencial a criação de novas áreas, como cozinha, refeitório, despensa de alimentos, sanitários para professores e funcionários, sala dos professores, sala de coordenação, almoxarifado, lavanderia e áreas de recreação. Além disso, a acessibilidade deve ser garantida, com a adaptação de todos os espaços para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A reforma também envolve a atualização das instalações elétricas e hidráulicas, a adequação das condições estruturais e a criação de um ambiente mais confortável e seguro para a realização das atividades escolares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Secretaria de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na ampliação da EMEB VEREADOR ELIAS ANDERE, com a construção de novos ambientes destinados ao atendimento das demandas educacionais da unidade escolar. Os serviços compreenderão a execução de todos os elementos construtivos necessários, incluindo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, acabamentos e instalações complementares.
- 3.2. A intervenção foi planejada de forma integrada à edificação existente, observando critérios de segurança, funcionalidade, durabilidade e facilidade de manutenção, visando garantir o adequado desempenho da infraestrutura ao longo de sua vida útil e a melhoria das condições de atendimento aos alunos, servidores e demais usuários da EMEB VEREADOR ELIAS ANDERE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Secretaria de
EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

P.C. 16088/2021
P.O. 297 Visto

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Eficiência Energética: A contratada deverá apresentar soluções que promovam a eficiência energética durante a execução do contrato.
- 4.1.2. Gestão de Resíduos: A contratada deverá adotar práticas de gestão de resíduos que minimizem o impacto ambiental.
- 4.1.3. Responsabilidade Social: A contratada deve adotar práticas de responsabilidade social, promovendo a inclusão, diversidade e igualdade de oportunidades.
- 4.1.4. Certificações Ambientais: A contratada deve possuir certificações ambientais reconhecidas, comprovando o comprometimento com práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021

Vistoria

- 4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria Técnica.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

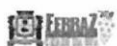
- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da ART/RRT e assinatura da ordem de serviço;
- 5.1.2. A descrição pormenorizada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverá ser elaborada com base no projeto básico/executivo, na planilha orçamentária e no memorial descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Jacira Teixeira de Camargo, s/nº - Vila Arbame - Ferraz de Vasconcelos - SP
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 as 18:00





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proc. 16088/2021
Ex. 298 Visto

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1. Composição detalhada e padrões de qualidade para os materiais a serem utilizados.
- 5.4.2. Requisitos técnicos e normas para os equipamentos, garantindo desempenho e segurança.
- 5.4.3. Critérios para seleção, incluindo material, ergonomia e resistência.
- 5.4.4. Normas e certificações para garantir a conformidade com os padrões de segurança estabelecidos.
- 5.4.5. Especificações para insumos, incluindo tipo, qualidade e periodicidade de reposição.
- 5.4.6. Definição clara dos padrões de qualidade esperados para todos os materiais, equipamentos e ferramentas.
- 5.4.7. Diretrizes para a substituição oportuna de materiais e equipamentos desgastados ou danificados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. No caso da necessidade de aditamento contratual de valor e/ou de prazo, deverá ser protocolado na Divisão de Gestão Documental no prazo máximo de até 30 dias antes de seu vencimento.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.





Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. A execução dos serviços será fiscalizada pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras, a cargo do a cargo do André Felipe Maia Alfonzo, Dir. do Departamento de Obras e Fiscalização, inscrito no CPF nº453.871.808-47, fiscalização essa que em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, nem quanto a danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros ou ao Município, seja por ato próprio da firma, seja por atitude dos seus empregados ou prepostos, caso em que responderá pelo ressarcimento.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Gestor do Contrato

- 6.12. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, Alessandro Barbosa da Silva, Diretor de Departamento de Obras Escolares, inscrito no CPF nº 275.123.158-64, com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições
- 6.13. Será o responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições, especificações técnicas e exigências especificadas neste Termo de Referência ou por outro motivo que justifique tal medida. Terá, também, a função de se comunicar com o Responsável Técnico designado pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais e comunicá-lo sobre eventuais irregularidades ocorridas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para a resolução dos problemas.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. Cumprimento de Prazos
- 7.3.2. Qualidade dos Produtos ou Serviços
- 7.3.3. Quantidade Entregue
- 7.3.4. Conformidade com Especificações Técnicas
- 7.3.5. Documentação e Relatórios
- 7.3.6. Aprovação do Contratante



Do recebimento

- 7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.4.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.5. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil.
- 7.6. Do Recebimento Provisório: Concluídos os serviços, objeto da ordem de serviço, a PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras, procederá, no prazo de 15 (quinze) dias, da data da comunicação escrita do contratado, minucioso exame de medição a fim de recebê-los provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, indicados pela PREFEITURA, no total ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual proceder-se-á a nova vistoria, quando as obras e serviços contratados serão recebidos provisoriamente desde que apresentem perfeitas condições de execução. Em caso negativo, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas à Cláusula Décima Quarta por motivo de atraso diário na conclusão e entrega da Obra.
- 7.7. Do Recebimento Definitivo Decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento provisório, depois de verificada e comprovada, através de vistoria, a plena adequação do objeto às cláusulas e requisitos do Contrato, a PREFEITURA fará o recebimento definitivo da obra e serviços, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 7.8. Terminado o prazo contratual e liberada a última medição dos serviços realizados, o contrato será recebido definitivamente, lavrando-se o respectivo termo de encerramento.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do presente contrato.

Prazo de pagamento

- 7.10. A Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar o Boletim de Medição e encaminhá-lo ao gestor do CONTRATO para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa CONTRATADA proceda à emissão da Nota Fiscal.
- 7.11. Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.
- 7.12. Apresentada a medição pela licitante vencedora, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 7.13. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado

Forma de pagamento

- 7.14. As medições e pagamentos da obra estão associadas à execução de etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, após verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução. (quando houver medições por eventos acrescentar aqui)
- 7.15. Após o aceite da medição de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura



correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser atuadas através do Departamento de Gestão Documental.

- 7.16. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.17. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.
- 7.18. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologado, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancárias da conta corrente para ordem bancária.
- 7.19. Determinado conforme edital.
- 7.20. Os demais aspectos relativos a medições e pagamentos regem-se pelo disposto no Edital e na Minuta do Contrato.

Antecipação de pagamento

- 7.21. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

Do Reajuste e da Revisão

- 7.22. O preço do **CONTRATO** será reajustado em **periodicidade** anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme fórmula abaixo:

$$P_1 = P_0 \times \frac{I_1}{I_0}$$

Onde:

- P_1 : valor reajustado da parcela/medição elegível
- P_0 : valor da parcela/medição elegível, a preços da data-base do orçamento de referência
- I_0 : número-índice do INCC/FGV correspondente ao mês da data-base do orçamento de referência
- I_1 : número-índice do INCC/FGV correspondente ao mês de apuração do reajuste, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, de modo aberto, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** por ser a forma mais adequada e amplamente aplicada às contratações de obras e serviços de engenharia, compatível com as características e complexidade do objeto a ser executado.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será regime de empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);



Proc. 16088/2021
Fls. 302

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Não Poderão Disputar esta Licitação

- 8.13. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.14. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 8.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 8.16. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.17. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 8.18. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 8.19. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proc. 16088/2021
Fls. 303

- submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 8.20. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8.21. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou com contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.22. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação.
- 8.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.24. Sociedades cooperativas, conforme § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.
- 8.25. Sociedades não empresárias, considerando a vedação contida no § 6º do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa, emitida pela Receita Federal.
- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 8.28. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.
- 8.29. Prova de regularidade para com a Fazenda e Procuradoria da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, dos tributos estaduais, com prazo de validade em vigor;
- 8.30. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributo mobiliário municipal, com prazo de validade em vigor;
- 8.31. Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- 8.32. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através de documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante.
- 8.34. Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.35. A comprovação de boa situação financeira da licitante será através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,00 e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50.

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1$$





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proc. 16088/2021
Fls. 304

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}{ATIVO TOTAL} \leq 0,5$$

- 8.36. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- 8.37. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- 8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante. 1 Previsão com amparo no art. 69, § 1º, da Lei 14133.

Qualificação Técnica

- 8.40. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade
- 8.42. Certidão Negativa de Infração Ética Profissional expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Declaração Negativa de Antecedentes Éticos expedida pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.43. Para fins de qualificação técnico-operacional, foram selecionadas as seguintes parcelas de maior relevância, considerando critério objetivo e verificável, conforme a Lei nº 14.133/2021, apenas os itens cujo valor individual supera 4% do total estimado da contratação, o que representa impacto econômico-financeiro significativo no resultado do objeto. Além da materialidade, tais itens apresentam complexidade técnica que demanda capacitação específica, metodologias executivas rigorosas e atendimento a requisitos de qualidade, tornando-os críticos para o desempenho, durabilidade e funcionalidade da contratação, o que justifica a concentração dos esforços de fiscalização e controle nesses componentes.
- 8.44. Comprovação de capacidade operacional na execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestado(s) fornecido(s) em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitidos pelo Conselho profissional competente, relativos aos serviços a seguir discriminados, na quantidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (50,00%)				
REFERENCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
SIURB-E JAN/26	06.001.018	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL - VÃOS 13,01 À 18,00M	M2	515,06
SIURB-E JAN/26	06.002.003	TELHAS DE BARRO COZIDO - PAULISTA	M2	639,72
SIURB-E JAN/26	11.002.010	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1251,58
SIURB-E JAN/26	17.001.082	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	91,74

Secretaria de
EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proc. 16088/2021

Fls. 305

8.45. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

Qualificação Técnico-Profissional

8.46. 14.6.1. Para fins de capacidade técnico-profissional, a licitante deverá comprovar, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica que deverão participar da execução da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (50,00%)				
REFERENCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
SIURB-E JAN/26	06.001.018	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL - VÃOS 13,01 À 18,00M	M2	515,06
SIURB-E JAN/26	06.002.003	TELHAS DE BARRO COZIDO - PAULISTA	M2	639,72
SIURB-E JAN/26	11.002.010	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1251,58
SIURB-E JAN/26	17.001.082	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	91,74

8.47. Tratando-se de consórcio:

8.47.1. Não há limite para o número de empresas consorciadas, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021

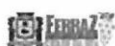
8.47.2. No caso da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão ser respeitadas as seguintes regras, previstas no art. 15 da Lei nº 14133/21:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.47.3. Fica estabelecido, para o caso de consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo. No caso da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão ser respeitadas as seguintes regras, previstas no art. 15 da Lei nº 14133/21:

- O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.
- Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

P.N. 16088/2021
Fls. 306

consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de acordo com os custos unitários apostos na *tabela anexo (planilha orçamentária)*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal da Educação.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Órgão gestor/executor: 05.04.00;
 - II) Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERENCIA E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS;
 - III) Programa de Trabalho: 12.365.2001 2242;
 - IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.51.91;
- 10.3. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão alocados sob as rubricas orçamentárias acostadas nos autos do processo.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

André Felipe Maia Alfonso
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070667923

Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação

Secretaria de
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proc: 16088/21

Fis: 212 Visto:



OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB VEREADOR ELIAS ANDERE

Data base: CDHU 201 Fev/2026, SIURB Jan/2026; SICRO Jan/26

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit	Total
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
SIURB-E JAN/26	17.030.002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	399,72	R\$ 2.398,32
SIURB-E JAN/26	01.001.001	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	355,00	1,78	R\$ 631,90
SIURB-E JAN/26	01.001.006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	344,79	54,55	R\$ 18.808,29
SIURB-E JAN/26	01.001.010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	6895,80	1,72	R\$ 11.860,77
SIURB-E JAN/26	04.064.000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON	517,19	124,28	R\$ 64.276,37
SIURB-E JAN/26	01.003.002	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	213,00	21,14	R\$ 4.502,82
SIURB-E JAN/26	01.003.005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	85,20	32,2	R\$ 2.743,44
SIURB-E JAN/26	01.003.010	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	1704,00	3,08	R\$ 5.248,32
SIURB-E JAN/26	20.003.004	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	480,00	190,43	R\$ 91.406,40
CDHU 201 (FEV/26)	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	12,00	1213,99	R\$ 14.567,88
CDHU 201 (FEV/26)	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12,00	999,52	R\$ 11.994,24
SIURB-E JAN/26	01.005.001	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	138,60	90,01	R\$ 12.475,38
SIURB-E JAN/26	01.005.006	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	6,16	299,74	R\$ 1.846,39
Subtotal:						R\$ 242.760,52
2 - AMPLIAÇÃO EMEB ELIAS ANDERE						
2.1 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
SIURB-E JAN/26	03.050.001	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	17,02	110,22	R\$ 1.875,94
SIURB-E JAN/26	03.050.002	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	6,27	440,85	R\$ 2.764,12
SIURB-E JAN/26	04.050.004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	28,37	57,22	R\$ 1.623,33
SIURB-E JAN/26	03.050.005	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL IGUAL OU INFERIOR A 16CM	M2	36,89	45,31	R\$ 1.671,48
SIURB-E JAN/26	05.050.001	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	323,25	12,95	R\$ 4.186,08
SIURB-E JAN/26	04.050.010	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR	M2	29,65	12,95	R\$ 383,96
SIURB-E JAN/26	06.060.003	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO	M2	294,35	17,93	R\$ 5.277,69
SIURB-E JAN/26	06.060.004	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	214,17	11,95	R\$ 2.559,33
SIURB-E JAN/26	06.060.020	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA	M2	294,35	12,95	R\$ 3.811,83
SIURB-E JAN/26	06.060.025	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	M2	214,17	9,06	R\$ 1.940,38
SIURB-E JAN/26	06.060.040	RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M	18,90	7,77	R\$ 146,85
SIURB-E JAN/26	06.060.090	RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	M	7,15	5,18	R\$ 37,03
SIURB-E JAN/26	07.060.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	14,00	16,93	R\$ 237,02
SIURB-E JAN/26	07.060.002	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	14,00	70,05	R\$ 980,70
SIURB-E JAN/26	08.060.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	1,80	40,86	R\$ 73,54
SIURB-E JAN/26	10.050.003	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	51,10	6,47	R\$ 330,61
SIURB-E JAN/26	10.060.032	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	14,70	8,14	R\$ 119,65
SIURB-E JAN/26	10.060.035	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	9,00	48,84	R\$ 439,56
SIURB-E JAN/26	11.050.005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	393,48	40,8	R\$ 16.053,98
SIURB-E JAN/26	17.060.094	RETIRADA DE PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO 30 (GP5/GPM1)	M2	3,32	38,1	R\$ 126,49
SIURB-E JAN/26	17.060.095	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	133,32	67,13	R\$ 8.949,77
Subtotal:						R\$ 53.589,34
2.2 - INFRAESTRUTURA						
SIURB-E JAN/26	02.001.005	ESTACA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL, TIPO "STRAUSS" - ATÉ 20T	M	140,00	64,63	R\$ 9.048,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB VEREADOR ELIAS
ANDERE

CDHU 201 Fev/2026, SIURB Jan/2026; SICRO
Jan/26

Data base:

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit	Total
SIURB-E JAN/26	02.001.006	ESTACA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL, TIPO "STRAUSS" - ATÉ 30T	M	430,00	85,95	R\$ 36.958,50
SIURB-E JAN/26	02.001.007	ESTACA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL, TIPO "STRAUSS" - ATÉ 40T	M	310,00	111,63	R\$ 34.605,30
SIURB-E JAN/26	02.002.001	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	69,86	82,59	R\$ 5.769,73
SIURB-E JAN/26	02.002.016	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	5,61	560,59	R\$ 3.144,90
SIURB-E JAN/26	02.003.001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	169,62	90,66	R\$ 15.377,74
SIURB-E JAN/26	02.004.004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	2713,60	10,38	R\$ 28.167,16
SIURB-E JAN/26	02.004.007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	678,40	10,73	R\$ 7.279,23
SIURB-E JAN/26	02.005.010	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	33,92	553,21	R\$ 18.764,88
SIURB-E JAN/26	05.001.043	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	305,32	18,33	R\$ 5.596,51
Subtotal:						R\$ 164.712,15
2.3 - SUPRA-ESTRUTURA						
SIURB-E JAN/26	03.001.001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	390,96	100,5	R\$ 39.291,48
SIURB-E JAN/26	03.001.030	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	1537,86	46,76	R\$ 71.910,33
SIURB-E JAN/26	03.002.004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	4318,40	10,38	R\$ 44.824,99
SIURB-E JAN/26	03.002.007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1079,60	10,73	R\$ 11.584,10
SIURB-E JAN/26	03.003.017	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO	M3	53,98	553,21	R\$ 29.862,27
SIURB-E JAN/26	03.004.021	LAJE MISTA TRELIÇADA H-12CM COM CAPEAMENTO 4CM (16CM)	M2	496,09	184,98	R\$ 91.766,72
SIURB-E JAN/26	05.001.040	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	819,34	51,02	R\$ 41.802,72
SIURB-E JAN/26	05.001.047	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	819,34	47,53	R\$ 38.943,23
SIURB-E JAN/26	05.001.043	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	819,34	18,33	R\$ 15.018,50
Subtotal:						R\$ 385.004,34
2.4 - VEDOS						
SIURB-E JAN/26	04.001.041	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2	1126,45	104,86	R\$ 118.119,54
SIURB-E JAN/26	04.001.098	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	2,94	1971,14	R\$ 5.795,15
SIURB-E JAN/26	04.003.030	PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	M2	85,93	334,13	R\$ 28.711,79
SIURB-E JAN/26	04.003.071	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE TIPO DRYWALL DE FACE DUPLA EM GESSO ACARTONADO ST - 1ST 12,5 + 1ST 12,5	M2	43,09	135,91	R\$ 5.856,36
SIURB-E JAN/26	04.003.074	ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA SISTEMA DE DRYWALL	M2	43,09	44,72	R\$ 1.926,98
Subtotal:						R\$ 160.409,82
2.5 - COBERTURA						
SIURB-E JAN/26	06.001.016	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL - VÃOS 7,01 À 10,00M	M2	154,56	178,19	R\$ 27.541,04
SIURB-E JAN/26	06.001.018	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL - VÃOS 13,01 À 18,00M	M2	1030,11	250	R\$ 257.527,50
SIURB-E JAN/26	06.002.003	TELHAS DE BARRO COZIDO - PAULISTA	M2	1279,44	186,91	R\$ 239.140,13
SIURB-E JAN/26	06.002.051	CUMEEIRA OU ESPIGÃO PARA TELHAS PAULISTA, PLAN E FRANCESA - BARRO OU VIDRO	M	83,09	42,12	R\$ 3.499,75
Subtotal:						R\$ 527.708,42
2.6 - ESQUADRIAS						
SIURB-E JAN/26	07.001.007	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	21,00	613,54	R\$ 12.884,34
SIURB-E JAN/26	07.001.008	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	1,00	659,49	R\$ 659,49
SIURB-E JAN/26	07.001.011	PM.11 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 72X210CM	UN	24,00	367,75	R\$ 8.826,00
SIURB-E JAN/26	07.001.047	PM.47 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 2 FOLHAS - 164X210CM	UN	9,00	873,11	R\$ 7.857,99
SIURB-E JAN/26	07.001.050	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA SEM BANDEIRA	JG	22,00	963,71	R\$ 21.201,62
SIURB-E JAN/26	07.001.051	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 2 FOLHAS SEM BANDEIRA	JG	9,00	947,95	R\$ 8.531,55
SIURB-E JAN/26	07.001.057	EM.03 - BATENTE DE MADEIRA (9,5CM) - PARA PORTA EM DIVISÓRIA	M	24,00	81,38	R\$ 1.953,12
SIURB-E JAN/26	07.002.002	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	31,00	244,97	R\$ 7.594,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de
Proc. 16088/2021

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB VEREADOR ELIAS
ANDERE

Data base: CDHU 201 Fev/2026, SIURB Jan/2026, SICRO Jan/26

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit	Total
SIURB-E JAN/26	07.002.031	FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE SANITÁRIO	UN	24,00	218,37	R\$ 5.240,88
SIURB-E JAN/26	08.001.001	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	2,10	1566,24	R\$ 3.289,10
SIURB-E JAN/26	08.001.002	PP.02 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 2 FOLHA	M2	12,60	1081,37	R\$ 13.625,26
SIURB-E JAN/26	08.001.074	EF.03 - BATENTE EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA Nº20,1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	1,00	549,5	R\$ 549,50
SIURB-E JAN/26	08.001.075	EF.04 - BATENTE EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA NÚMERO 20, 2 FOLHAS, SEM BANDEIRA	JG	3,00	665,42	R\$ 1.996,26
SIURB-E JAN/26	08.002.013	CP.13 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE	M2	55,76	961,96	R\$ 53.638,88
SIURB-E JAN/26	14.001.003	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	55,76	184,53	R\$ 10.289,39
SIURB-E JAN/26	08.002.076	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM, MALHA 65X132MM	M2	103,36	290,87	R\$ 30.064,32
Subtotal:						R\$ 188.201,77
2.7 - INSTALACOES ELETRICAS						
SIURB-E JAN/26	09.002.071	ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL - 1 1/2"	M	40,00	10,45	R\$ 418,00
SIURB-E JAN/26	09.002.056	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 32MM (1")	M	60,00	10,52	R\$ 631,20
SIURB-E JAN/26	09.002.055	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	480,00	10,55	R\$ 5.064,00
SIURB-E JAN/26	09.003.029	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	2800,00	4,05	R\$ 11.340,00
SIURB-E JAN/26	09.003.030	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	2600,00	7,14	R\$ 18.564,00
SIURB-E JAN/26	09.003.031	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1200,00	9,2	R\$ 11.040,00
SIURB-E JAN/26	09.003.033	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	30,00	16,08	R\$ 482,40
SIURB-E JAN/26	09.003.034	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	90,00	27,53	R\$ 2.477,70
SIURB-E JAN/26	09.005.006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	3,00	651,16	R\$ 1.953,48
SIURB-E JAN/26	09.007.001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"x2"	UN	19,00	173,19	R\$ 3.290,61
SIURB-E JAN/26	09.007.010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"x2"	UN	12,00	252,77	R\$ 3.033,24
SIURB-E JAN/26	09.007.060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"x2"	UN	152,00	166,01	R\$ 25.233,52
SIURB-E JAN/26	09.007.075	PONTO SECO PARA TELEFONE - CAIXA 4"x4"	UN	32,00	291,61	R\$ 9.331,52
SIURB-E JAN/26	09.008.010	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	11,00	30,16	R\$ 331,76
SIURB-E JAN/26	09.008.012	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	23,00	83,6	R\$ 1.922,80
SIURB-E JAN/26	09.008.013	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	8,00	77,68	R\$ 621,44
SIURB-E JAN/26	09.008.015	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	5,00	109,83	R\$ 549,15
SIURB-E JAN/26	09.008.016	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	6,00	131,23	R\$ 787,38
SIURB-E JAN/26	09.009.039	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	16,00	236,24	R\$ 3.779,84
SIURB-E JAN/26	09.009.076	LUMINÁRIA TIPO PLAFONIER BRANCA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X32W, COM DIFUSOR EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE E SOQUETES (REF. COVISA)	UN	18,00	340,74	R\$ 6.133,32
SIURB-E JAN/26	09.009.088	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR, COM CORPO, ALETAS PLANAS E TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32/40W	UN	151,00	385,38	R\$ 58.192,38
SIURB-E JAN/26	09.017.001	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	12,00	251,85	R\$ 3.022,20
SIURB-E JAN/26	09.020.035	IN.09 - POSTE GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=5M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA TIPO LED DE 150W COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO	UN	8,00	4080,55	R\$ 32.644,40
SIURB-E JAN/26	09.082.001	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	UN	19,00	19,78	R\$ 375,82
SIURB-E JAN/26	09.082.005	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA	UN	12,00	22,8	R\$ 273,60
SIURB-E JAN/26	09.082.010	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V	UN	1352,00	24,42	R\$ 33.015,84
SIURB-E JAN/26	09.002.055	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	600,00	10,55	R\$ 6.330,00
SIURB-E JAN/26	09.090.040	CABO UTP - CAT 6 - 4 PARES	M	600,00	6,58	R\$ 3.948,00
Subtotal:						R\$ 244.787,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB VEREADOR ELIAS
ANDERE

CDHU 201 Fev/2026, SIURB Jan/2026; SICRO
Jan/26

Data base:

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit	Total
2.8 - INST.HIDRO-SANITARIAS						
2.8.1 - AGUA FRIA						
SICRO JAN/26	7107376	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 20.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	38471,7	R\$ 38.471,70
SIURB-E JAN/26	10.004.062	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	186,60	29,93	R\$ 5.584,93
SIURB-E JAN/26	10.004.065	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	59,00	46,76	R\$ 2.758,84
SIURB-E JAN/26	10.004.067	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	131,00	114,48	R\$ 14.996,88
SIURB-E JAN/26	10.004.002	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4"	M	32,00	78,61	R\$ 2.515,52
SIURB-E JAN/26	10.004.005	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/2"	M	32,00	148,18	R\$ 4.741,76
SIURB-E JAN/26	10.004.007	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2 1/2"	M	90,00	217,93	R\$ 19.613,70
SIURB-E JAN/26	10.003.074	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1 1/2"	UN	1,00	219,65	R\$ 219,65
SIURB-E JAN/26	10.003.076	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2 1/2"	UN	5,00	483,76	R\$ 2.418,80
SIURB-E JAN/26	10.005.002	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	7,00	75,5	R\$ 528,50
SIURB-E JAN/26	10.005.034	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/2"	UN	5,00	227,95	R\$ 1.139,75
SIURB-E JAN/26	10.004.098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	196,00	43,42	R\$ 8.510,32
2.8.2 - REDE DE GÁS						
SIURB-E JAN/26	10.007.011	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 3/4"	M	16,00	71,34	R\$ 1.141,44
SIURB-E JAN/26	10.007.012	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 1"	M	3,00	101,7	R\$ 305,10
SIURB-E JAN/26	10.007.063	HV.13 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE PARA 2 CILINDROS	UN	1,00	1805,6	R\$ 1.805,60
SIURB-E JAN/26	10.007.081	HD.11 - INSTALAÇÃO PARA 2 CILINDROS GLP 45 KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UN	1,00	880,12	R\$ 880,12
SIURB-E JAN/26	10.007.098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	12,00	43,42	R\$ 521,04
SIURB-E JAN/26	08.003.006	PP.36 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS	M2	2,70	452,17	R\$ 1.220,85
2.8.3 - REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBULAÇÃO						
SIURB-E JAN/26	10.009.030	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	97,60	29,27	R\$ 2.856,75
SIURB-E JAN/26	10.009.031	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	121,70	38,26	R\$ 4.656,24
SIURB-E JAN/26	10.009.032	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	65,00	75,15	R\$ 4.884,75
SIURB-E JAN/26	10.009.033	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	183,00	52,42	R\$ 9.593,06
SIURB-E JAN/26	10.010.001	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UN	8,00	54,93	R\$ 439,44
SIURB-E JAN/26	10.010.012	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	13,00	78,75	R\$ 1.023,75
SIURB-E JAN/26	10.010.059	CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 60X60CM	UN	2,00	428,76	R\$ 857,52
SIURB-E JAN/26	10.010.094	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	9,22	69,91	R\$ 644,57
SIURB-E JAN/26	10.010.095	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	1,02	594,57	R\$ 606,46
SIURB-E JAN/26	10.010.096	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	30,72	357,09	R\$ 10.969,80
SIURB-E JAN/26	10.010.098	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	5,76	276,06	R\$ 1.590,10
2.8.4 - DRENAGEM AGUA PLUVIAL						
SIURB-E JAN/26	10.011.004	CALHA EM ALUMÍNIO - ESP. 0,8MM - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	142,09	170,02	R\$ 24.158,14
SIURB-E JAN/26	10.011.032	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	52,30	69,26	R\$ 3.622,29
SIURB-E JAN/26	10.012.016	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	245,00	47,06	R\$ 11.529,70
SIURB-E JAN/26	10.011.072	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	61,00	121,44	R\$ 7.407,84
SIURB-E JAN/26	10.011.090	HC.05 - GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA - L=30CM - SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS	M	52,00	89,78	R\$ 4.668,56
SIURB-E JAN/26	10.011.099	GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA - L=30CM - COM PASSAGEM DE VEÍCULOS	M	9,00	95,81	R\$ 862,29
SIURB-E JAN/26	10.012.090	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	4,54	69,91	R\$ 317,39
SIURB-E JAN/26	10.012.091	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,58	594,57	R\$ 344,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Procedimento de
Fis: 319 Visto: 7

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB VEREADOR ELIAS
ANDERE

Data base: CDHU 201 Fev/2026, SIURB Jan/2026, SICO Jan/26

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit	Total
SIURB-E JAN/26	10.012.092	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	3,46	310,82	R\$ 1.075,43
SIURB-E JAN/26	10.012.094	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	5,76	276,06	R\$ 1.590,10
2.8.5 - APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS						
SIURB-E JAN/26	10.013.003	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	22,00	1214,85	R\$ 26.726,70
SIURB-E JAN/26	10.013.005	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	1161,07	R\$ 1.161,07
SIURB-E JAN/26	10.013.008	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUMA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	12,00	497,22	R\$ 5.966,64
SIURB-E JAN/26	10.013.014	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	1250,14	R\$ 1.250,14
SIURB-E JAN/26	10.013.019	HX.01 - LAVATÓRIO E BEBEDOURO DE CHAPA AÇO INOX CHAPA 18 - EXCLUSIVE TORNEIRA	M	3,60	4809,72	R\$ 17.314,99
SIURB-E JAN/26	10.013.040	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUMA, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00	1092,48	R\$ 1.092,48
SIURB-E JAN/26	10.013.052	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM	UN	2,00	974,94	R\$ 1.949,88
SIURB-E JAN/26	10.013.058	TANQUE DE PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 18 - 600X500X400MM	UN	1,00	1747,15	R\$ 1.747,15
SIURB-E JAN/26	10.014.004	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	19,00	56,35	R\$ 1.070,65
SIURB-E JAN/26	10.014.008	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	UN	3,00	212,19	R\$ 636,57
SIURB-E JAN/26	10.014.040	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W	UN	2,00	314	R\$ 628,00
SIURB-E JAN/26	10.014.052	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UN	9,00	59,52	R\$ 535,68
SIURB-E JAN/26	10.014.066	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	7,00	262,38	R\$ 1.836,66
SIURB-E JAN/26	10.014.075	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	5,56	632,22	R\$ 3.515,14
2.8.6 - REDE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS						
SIURB-E JAN/26	10.008.002	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2"	M	98,00	238,73	R\$ 23.395,54
SIURB-E JAN/26	10.008.031	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2"	UN	4,00	467,23	R\$ 1.868,92
SIURB-E JAN/26	10.008.050	RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	1,00	871,04	R\$ 871,04
SIURB-E JAN/26	10.008.055	HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	3,00	399,83	R\$ 1.199,49
SIURB-E JAN/26	10.008.060	ABRIGO DE EMBUTIR PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N.20	UN	3,00	600,25	R\$ 1.800,75
SIURB-E JAN/26	10.008.072	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M - 2 1/2"	UN	3,00	856,96	R\$ 2.570,88
SIURB-E JAN/26	10.008.080	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 4KG	UN	6,00	618,05	R\$ 3.708,30
SIURB-E JAN/26	10.008.085	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	1,00	206,99	R\$ 206,99
SIURB-E JAN/26	09.017.029	PLACA DE AVISO DE POLIESTIRENO 30X40 E 2MM	UN	25,00	81,22	R\$ 2.030,50
SIURB-E JAN/26	10.008.095	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	10,00	22,51	R\$ 225,10
Subtotal:						R\$ 304.382,59
2.9 - REVESTIMENTOS						
2.9.1 - REVESTIMENTOS PAREDES INTERNAS						
SIURB-E JAN/26	11.002.001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2480,54	7,74	R\$ 19.199,37
SIURB-E JAN/26	11.002.010	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2480,54	58,39	R\$ 144.838,73
SIURB-E JAN/26	11.002.013	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	2480,54	26,76	R\$ 66.379,25
SIURB-E JAN/26	11.002.029	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	528,52	68,05	R\$ 35.965,78
2.9.2 - REVESTIMENTOS PAREDES EXTERNOS						
SIURB-E JAN/26	11.003.001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	984,87	7,74	R\$ 7.622,89
SIURB-E JAN/26	11.003.010	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	984,87	58,39	R\$ 57.506,55
SIURB-E JAN/26	11.003.013	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	984,87	25,15	R\$ 24.769,48
SIURB-E JAN/26	11.004.056	DG.10/16 - PEITORIL DE GRANILITE - ESPESSURA 2CM, LARGURA 20CM	M	56,60	127,04	R\$ 7.190,46
2.9.3 - FORROS						
SIURB-E JAN/26	12.001.042	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	103,40	146,2	R\$ 15.117,08
2.9.4 - PISOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB VEREADOR ELIAS
ANDERE

CDHU 201 Fev/2026, SIURB Jan/2026; SICRO
Jan/26

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit	Total
SIURB-E JAN/26	13.001.010	LASTRO DE BRITA	M3	20,11	248,29	R\$ 4.993,11
SIURB-E JAN/26	13.002.013	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	670,45	42,98	R\$ 28.815,94
SIURB-E JAN/26	13.002.001	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	670,45	66,63	R\$ 44.672,08
SIURB-E JAN/26	13.002.039	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	175,93	235,46	R\$ 41.424,47
SIURB-E JAN/26	13.002.042	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	797,29	102,67	R\$ 81.857,76
SIURB-E JAN/26	13.002.043	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA	M2	75,56	234,63	R\$ 17.728,64
SIURB-E JAN/26	13.003.009	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	499,86	27,21	R\$ 13.601,19
SIURB-E JAN/26	13.004.005	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	32,90	103,67	R\$ 3.410,74
Subtotal:						R\$ 615.093,52
2.10 - PINTURA						
SIURB-E JAN/26	15.050.003	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	1005,25	7,8	R\$ 7.840,95
SIURB-E JAN/26	15.001.015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	2704,45	19,17	R\$ 51.844,30
SIURB-E JAN/26	15.001.023	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	699,80	23,66	R\$ 16.538,26
SIURB-E JAN/26	15.002.010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	414,49	38,64	R\$ 16.015,89
SIURB-E JAN/26	15.003.010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	44,10	55,08	R\$ 2.429,02
Subtotal:						R\$ 94.687,42
2.11 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
SIURB-E JAN/26	17.005.020	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	4,00	188,86	R\$ 755,44
SIURB-E JAN/26	17.005.021	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	3,00	222,65	R\$ 667,95
SIURB-E JAN/26	17.005.033	LOUSA EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO SOBRE COMPENSADO	M2	28,80	382,74	R\$ 11.022,91
SIURB-E JAN/26	17.010.017	CHAPÉU CHINÊS PARA DUTO GALVANIZADO 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO DE AR	UN	1,00	217,04	R\$ 217,04
SIURB-E JAN/26	17.010.018	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.22 - DIÂMETRO 35CM	M	8,00	312,8	R\$ 2.502,40
SIURB-E JAN/26	17.010.011	DX.01/06 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 3 OU 4 BOCAS	UN	1,00	3397,32	R\$ 3.397,32
SIURB-E JAN/26	17.010.071	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂM. MÍN.=65CM	UN	28,00	880,72	R\$ 24.660,16
SIURB-E JAN/26	17.045.001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMÉS	675,00	10,42	R\$ 7.033,50
SIURB-E JAN/26	17.045.002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	135,00	6,26	R\$ 845,10
Subtotal:						R\$ 51.101,82
3 - CABINE PRIMÁRIA / ENTRADA DE ENERGIA						
3.1 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
SIURB-E JAN/26	03.050.001	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,45	110,22	R\$ 49,59
SIURB-E JAN/26	04.050.004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	1,57	57,22	R\$ 89,83
SIURB-E JAN/26	05.050.001	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	4,60	12,95	R\$ 59,57
SIURB-E JAN/26	07.060.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	1,00	16,93	R\$ 16,93
SIURB-E JAN/26	07.060.002	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	1,00	70,05	R\$ 70,05
SIURB-E JAN/26	08.060.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	3,72	40,86	R\$ 151,99
SIURB-E JAN/26	10.060.035	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00	48,84	R\$ 97,68
SIURB-E JAN/26	11.050.005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	25,14	40,8	R\$ 1.025,71
Subtotal:						R\$ 1.561,35
3.2 - IMPERMEABILIZAÇÃO						
SIURB-E JAN/26	05.001.040	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3. ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	4,60	51,02	R\$ 234,69
SIURB-E JAN/26	05.001.047	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7. ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	4,60	47,53	R\$ 218,63
SIURB-E JAN/26	05.001.043	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	4,60	18,33	R\$ 84,31
Subtotal:						R\$ 537,63
3.3 - VEDOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proc: 16088/2021
Fls: 315
Data: 1

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB VEREADOR ELIAS
ANDERE

Data base: CDHU 201 Fev/2026, SIURB Jan/2026; SUCRO
Jan/26

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit	Total
SIURB-E JAN/26	04.001.041	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2	6,44	104,86	R\$ 675,29
Subtotal:						R\$ 675,29
3.4 - ESQUADRIAS						
SIURB-E JAN/26	08.001.001	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	1,72	1566,24	R\$ 2.693,93
SIURB-E JAN/26	07.002.002	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	1,00	244,97	R\$ 244,97
SIURB-E JAN/26	14.001.003	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	0,50	184,53	R\$ 92,26
SIURB-E JAN/26	08.002.074	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	2,22	154,69	R\$ 343,41
Subtotal:						R\$ 3.374,57
3.5 - INSTALACOES ELETRICAS						
SIURB-E JAN/26	09.001.059	LD.09 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 48 À 54KVA	UN	1,00	13503,21	R\$ 13.503,21
SIURB-E JAN/26	09.002.009	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 110MM (4")	M	28,00	121,15	R\$ 3.392,20
SIURB-E JAN/26	09.002.098	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	28,00	43,42	R\$ 1.215,76
SIURB-E JAN/26	09.003.014	CABO 95,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	28,00	123,26	R\$ 3.451,28
SIURB-E JAN/26	09.003.015	CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	112,00	153,44	R\$ 17.185,28
Subtotal:						R\$ 38.747,73
3.6 - INST.HIDRO-SANITARIAS						
SIURB-E JAN/26	10.001.002	HD.02 - CAVALETE DE ENTRADA - 1"	UN	1,00	368,99	R\$ 368,99
SIURB-E JAN/26	10.001.019	HV.09 - ABRIGO PARA CAVALETE ENTRADA, D=3/4" OU 1" EM ALVENARIA REVESTIDA	UN	1,00	591,91	R\$ 591,91
SIURB-E JAN/26	10.002.062	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	67,00	23,82	R\$ 1.595,94
SIURB-E JAN/26	10.002.082	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	2,00	85,62	R\$ 171,24
Subtotal:						R\$ 2.728,08
3.7 - REVESTIMENTOS						
SIURB-E JAN/26	11.002.001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	50,55	7,74	R\$ 391,25
SIURB-E JAN/26	11.002.010	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	22,62	58,39	R\$ 1.320,78
SIURB-E JAN/26	11.002.029	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	22,62	68,05	R\$ 1.539,29
SIURB-E JAN/26	11.003.010	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	27,93	58,39	R\$ 1.630,83
SIURB-E JAN/26	11.003.013	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	27,93	25,15	R\$ 702,43
SIURB-E JAN/26	13.002.042	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	3,30	102,67	R\$ 338,81
Subtotal:						R\$ 5.923,39
3.8 - PINTURA						
SIURB-E JAN/26	15.001.015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	31,23	19,17	R\$ 598,67
SIURB-E JAN/26	15.003.010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	1,20	55,08	R\$ 66,09
Subtotal:						R\$ 664,76
4 - EXTERNO / ACESSO A ESCOLA						
4.1 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
SIURB-E JAN/26	02.050.004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	19,86	517,83	R\$ 10.284,10
SIURB-E JAN/26	17.060.101	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2	94,72	2,07	R\$ 196,07
SIURB-E JAN/26	17.060.095	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	128,00	67,13	R\$ 8.592,64
SIURB-E JAN/26	17.060.094	RETIRADA DE PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PQ (GP5/GPM1)	M2	26,00	38,1	R\$ 990,60
Subtotal:						R\$ 20.063,41
4.2 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
SIURB-E JAN/26	17.001.027	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M	68,46	590,06	R\$ 40.395,50
SIURB-E JAN/26	17.001.082	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	183,47	1136,33	R\$ 208.482,46
SIURB-E JAN/26	17.001.083	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	15,80	225,93	R\$ 3.569,69
SIURB-E JAN/26	15.001.015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	933,15	19,17	R\$ 17.888,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB VEREADOR ELIAS
ANDERE

CDHU 201 Fev/2026, SIURB Jan/2026; SICRO
Data base: Jan/26

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit	Total
SIURB-E JAN/26	17.001.091	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	44,24	332,94	R\$ 14.729,26
SIURB-E JAN/26	17.001.037	PP.41 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP-5/GPM-1) 4,00M, 2 FOLHAS	UN	1,00	6690,75	R\$ 6.690,75
SIURB-E JAN/26	17.001.042	PP.25/29 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	M2	6,00	709,65	R\$ 4.257,90
SIURB-E JAN/26	17.002.043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	56,29	1197,96	R\$ 67.433,16
SIURB-E JAN/26	18.003.005	GRAMA ESMERALDA	M2	903,15	24,66	R\$ 22.271,67
SIURB-E JAN/26	18.080.011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	45,16	297,38	R\$ 13.429,68
SIURB-E JAN/26	17.003.019	IP.03 - PLATAFORMA COM 3 MASTROS DE BANDEIRA H.LIVRE=7,00M (EXCLUSIVE ENGASTAMENTO)	UN	1,00	7227,54	R\$ 7.227,54
SIURB-E JAN/26	17.003.083	HV.20 - ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA - REVESTIMENTO EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS	UN	1,00	4000,09	R\$ 4.000,09
CDHU 201 (FEV/26)	21.03.151	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	16,00	882,9	R\$ 14.126,40
SIURB-E JAN/26	20.005.033	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00	7769,69	R\$ 7.769,69
Subtotal:						R\$ 432.272,27
Total:						R\$ 3.538.997,79
BDI (25,00%):						R\$ 884.749,45
TOTAL GERAL:						R\$ 4.423.747,24

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (50,00%)				
REFERENCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
SIURB-E JAN/26	600.10.18	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL - VÃOS 13,01 À 18,00M	M2	515,06
SIURB-E JAN/26	600.20.03	TELHAS DE BARRO COZIDO - PAULISTA	M2	639,72
SIURB-E JAN/26	1100.20.10	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1251,58
SIURB-E JAN/26	1700.10.82	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS	M	91,74

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026

André Felipe Maia Afonso
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070657923

Proc: 16088 / 21
Fls: 316 visto: 1
Folha: 1
Proc: 16088 / 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ENEB VEREADOR ELIAS ANDRE



Descrição	MESES												Valor do Item	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.024,00	R\$ 5.877,00	R\$ 5.540,00	R\$ 5.540,00	R\$ 5.540,00	R\$ 5.540,00	R\$ 5.540,00	R\$ 5.540,00	R\$ 5.540,00	R\$ 5.540,00	R\$ 5.540,00	R\$ 5.540,00	242.760,52	6,86%
2 - AMPLIAÇÃO ENEB ELIAS ANDRE														
2.1 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 26.794,07	R\$ 26.794,07											53.589,34	1,51%
2.2 - INFRAESTRUTURA	R\$ 81.356,00		R\$ 81.356,00										164.712,15	4,65%
2.3 - SUPRA-ESTRUTURA													385.004,34	10,88%
2.4 - VEDOS													160.409,82	4,53%
2.5 - COBERTURA													527.708,42	14,91%
2.6 - ESQUADRIAS													188.201,77	5,32%
2.7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													244.797,60	6,92%
2.8 - INST. HIDRO-SANITÁRIAS													304.382,59	8,60%
2.9 - REVESTIMENTOS													615.093,52	17,38%
2.10 - PINTURA													94.687,42	2,68%
2.11 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES													51.101,82	1,44%
3 - CABINE PRIMÁRIA / ENTRADA DE ENERGIA														
3.1 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS													1.561,35	0,04%
3.2 - IMPERMEABILIZAÇÃO													537,63	0,02%
3.3 - VEDOS													675,29	0,02%
3.4 - ESQUADRIAS													3.374,57	0,10%
3.5 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													38.747,73	1,09%
3.6 - INST. HIDRO-SANITÁRIAS													2.728,08	0,08%
3.7 - REVESTIMENTOS													5.923,39	0,17%
3.8 - PINTURA													664,76	0,02%
4 - EXTERNO / ACESSO A ESCOLA														
4.1 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS													20.063,41	0,57%
4.2 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES													432.272,27	12,21%
TOTAL	R\$ 61.753,18	R\$ 61.753,18	R\$ 61.753,18	R\$ 61.753,18	R\$ 61.753,18	R\$ 61.753,18	R\$ 61.753,18	R\$ 61.753,18	R\$ 61.753,18	R\$ 61.753,18	R\$ 61.753,18	R\$ 61.753,18	3.538.387,79	100,00%
BDI (25,00%)	R\$ 20.084,41	R\$ 20.084,41	R\$ 20.084,41	R\$ 20.084,41	R\$ 20.084,41	R\$ 20.084,41	R\$ 20.084,41	R\$ 20.084,41	R\$ 20.084,41	R\$ 20.084,41	R\$ 20.084,41	R\$ 20.084,41	884.746,35	
TOTAL GERAL	R\$ 254.667,38	R\$ 254.667,38	R\$ 254.667,38	R\$ 254.667,38	R\$ 254.667,38	R\$ 254.667,38	R\$ 254.667,38	R\$ 254.667,38	R\$ 254.667,38	R\$ 254.667,38	R\$ 254.667,38	R\$ 254.667,38	4.423.134,14	

Ass: Paulo José de Faria
Engenheiro Civil
CPF: 5070657923



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
(acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)



OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB VEREADOR ELIAS ANDERE

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,85%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,17%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
Taxa BDI (%)		25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

Declaremos sob pena de Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos é SEM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

André Felipe Maia Alfonzo
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070657923

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 27/2026 e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
SSP/ _____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____,
DECLARO, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno
das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº
27/2026 e seus anexos.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXX de XXX.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
OBRAS DE ENGENHARIA
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONTRATO Nº **XXX/XXX** QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
XXX, E A EMPRESA **XXXXXX**, EM
DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº **XXXX**, PROCESSO Nº
1688/2021:

O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, com sede na à Rua Pedro Foschini, nº 200 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Sra. Paula Trevizolli, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **XXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXX**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XXXXXX**, sediada em **XXXXXX**, fone **XXXXXX**, e-mail **XXXXXX** representada neste ato por **XXXXXX** (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.011/2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a execução da obra de Reforma e Ampliação na EMEB Vereador Elias Andere, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e/ou Executivo, no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo relativo à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2026**, que são partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para iniciar os serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de execução poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados no processo de contratação:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de execução e a consequente alteração do cronograma físico-financeiro serão efetivadas mediante apostilamento, cabendo à **CONTRATANTE**

autorizar expressamente a readequação dos prazos, desde que haja concordância do fiscal do **CONTRATO** e autorização do gestor.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de execução poderá ser suspenso por ordem escrita da **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 3 (três) meses, devendo, durante esse período, a **CONTRATADA** manter a vigilância, manutenção e segurança da obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Finalizado o prazo previsto no PARÁGRAFO SÉTIMO, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção da **CONTRATANTE** pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar o Relatório de Vistoria assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato e as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (valor por extenso)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, remuneração por eventuais riscos assumidos e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Reserva orçamentária: 00000002095;

Despesa orçamentária: 04773;

Órgão gestor/executor: 05.04.00;

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91;

Programa no plano plurianual: 2001;

Ação no Plano Plurianual: 2242;

Fonte de recurso: Estadual - FUNDEB;

Valor da Reserva: R\$ 2.568.888,24;

w

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência, ocorrida em 17/06/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do

Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme fórmula abaixo:

$$P_1 = P_0 \times \frac{I_1}{I_0}$$

Onde:

- P_1 : valor reajustado da parcela/medição elegível
- P_0 : valor da parcela/medição elegível, a preços da data-base do orçamento de referência
- I_0 : número-índice do INCC/FGV correspondente ao mês da data-base do orçamento de referência
- I_1 : número-índice do INCC/FGV correspondente ao mês de apuração do reajuste, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.011/2024, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução da obra, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) mês a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIV. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso esteja em desacordo com as especificações do Edital e respectivos anexos;

XV. Efetuar o pagamento da última medição apenas após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Executar a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e na falta destas, de acordo com as determinações escritas do fiscal do **CONTRATO**;

- II. Cumprir o cronograma físico de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto em sua proposta;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento de todos os equipamentos e instalações;
- V. Executar os serviços em horário que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, encaminhando a programação de trabalho ao fiscal do contrato com a devida antecedência para autorização, além de observar os horários estabelecidos pelo fiscal do **CONTRATO**, caso haja necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina da Administração;
- VI. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos no entorno da área de intervenção e garantir a integridade física e patrimonial de terceiros;
- VII. Providenciar junto ao CREA ou ao CAU, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, de acordo com legislação vigente, e apresentá-la até a primeira medição;
- VIII. Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Receita Federal do Brasil;
- IX. Manter permanentemente no local das obras/serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam a responsabilidade técnica dos serviços executados, inclusive com poderes para deliberar sobre medidas de emergência porventura necessárias;
- X. Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida na licitação, em caso de solicitação motivada do fiscal do contrato;
- XI. Alocar equipe técnica e equipe de mão de obra operacional (operários) necessárias ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados, em

quantitativo necessário para a execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução;

XII. Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional use uniformes e crachás de identificação;

XIII. Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional utilize os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do **CONTRATO** para avaliação de qualidade;

XIV. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

XV. Executar, às suas expensas, os pontos para as ligações definitivas das instalações às redes públicas conforme especificado em projeto, adotando-se as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

XVI. Manter a conservação e limpeza das instalações da obra, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, vedado o seu depósito em vias públicas;

XVII. Encaminhar ao fiscal do **CONTRATO** o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002, quando exigida pelo Termo de Referência;

XVIII. Afixar, no local a ser indicado pelo fiscal do **CONTRATO**, placa de obra, conforme o modelo apresentado pela **CONTRATANTE**;

XIX. Disponibilizar escritório para fiscalização da obra, nas condições definidas no Termo de Referência;

XX. Comprovar a origem legal dos recursos naturais utilizados, bem como o licenciamento ambiental do fornecedor, através dos documentos relacionados abaixo:

Recursos naturais de madeira bruta ou serrada	Documento de Origem Florestal (DOF); Nota fiscal emitida pelo fornecedor da madeira
---	--

Recursos minerais como argila, areia e pedras	Nota fiscal emitida pelo fornecedor
---	-------------------------------------

XXI. Apresentar o Alvará de Construção, até a emissão do 1º Boletim de Medição, quando esta obrigação houver sido atribuída à **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência;

XXII. Elaborar e fornecer, em até 30 (trinta) dias após o término da obra, o projeto “AS BUILT” pertinente, bem como o arquivo eletrônico em CD ROM, em formato Autocad, acompanhado de 02(duas) cópias plotadas;

XXIII. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;

XXIV. Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do **CONTRATO** que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à **CONTRATANTE** ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;

XXV. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste **CONTRATO**, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a **CONTRATANTE**;

XXVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XXVII. Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;

XXVIII. Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas de serviço no canteiro de obras;

XXIX. Manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas às interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato;

XXX. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXXI. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, ao Diário de Obra e demais documentos relativos à execução da Obra;

XXXII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XXXIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XXXIV. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XXXV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXXVI. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XXXVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizadas no Termo de Referência, no Edital e neste **CONTRATO**;

XL. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

XLI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Antes do início das obras, a **CONTRATADA** deverá revisar o projeto e responderá solidariamente com o autor do projeto por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito, ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da

CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **André Felipe Maia Alfonzo, Dir. do Departamento de Obras e Fiscalização**, inscrito no **CPF nº453.XXX.XXX-47** como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços e às instalações da **CONTRATADA** na obra.
- b) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- d) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- e) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;
- f) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- g) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Projeto Básico, no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

- h) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- i) Exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade dos materiais empregados, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica, ficando a obtenção de tais atestados sob a responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- j) Atestar os Boletins de Medição e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- k) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
- m) Assinar os registros no livro Diário da Obra, destacando a primeira via do livro para seu arquivamento, com todas as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionadas à execução dos serviços, em especial:
- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - II. O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
 - III. As modificações efetuadas no decorrer da obra;
 - IV. As consultas à fiscalização;
 - V. Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;
 - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
 - VII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- n) Assegurar que o diário de obras esteja sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, cabendo uma ao fiscal do **CONTRATO** e as duas outras à **CONTRATADA**.
- o) Fazer constar, no corpo dos documentos de autorização das despesas, a referência aos respectivos Boletins de Medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do Boletim correlato.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **Alessandro Barbosa da Silva, Diretor de Departamento de Obras Escolares**, inscrito no **CPF nº 275.XXX.XXX-64** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- i) Providenciar a realização de inspeções nas obras públicas para a verificação de sua qualidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do **CONTRATO**, acompanhado do representante da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento de item instalado serão medidos quando a respectiva instalação tiver sido devidamente realizada.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Deverá ser verificado pela fiscalização do **CONTRATO**, no momento da aferição do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA** que não esteja prevista no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO NONO: Os itens referentes a tratamento, reciclagem e disposição de resíduos serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela **CONTRATADA**, do documento de "Certificado de Reciclagem e entulho" emitido pela empresa que executará os respectivos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, em que deverão constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar o Boletim de Medição e encaminhá-lo ao gestor do **CONTRATO** para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa **CONTRATADA** proceda à emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente após aprovado o Boletim de Medição, a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra.

PARÁGRAFO QUARTO: A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do fiscal e do gestor do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado por Ordem Bancária mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-SP ou CAU-SP, conforme o caso, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra ou serviço, a comprovação de matrícula da obra junto à Receita Federal do Brasil e a prestação da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será feito mediante apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO OITAVO: A regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO NONO: Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico

financeiro, somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente, exceto no caso da suspensão de execução determinada pela **CONTRATADA**, nos termos do **PARÁGRAFO SÉTIMO** da **CLÁUSULA TERCEIRA**. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas no Termo de Referência. Quanto ao item de transporte deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O pagamento da última medição só será realizado pela **CONTRATANTE** após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização e pelo gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A aprovação e pagamento da última medição não exime a **CONTRATADA** de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação ou recebimento definitivo dos serviços executados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios

N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao do reconhecimento do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO** e, no caso de reforma, acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de supressão, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados pelo IPCA, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a **CONTRATANTE** encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA**;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

PARÁGRAFO SEXTO: A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da **CONTRATADA**, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

PARÁGRAFO OITAVO: Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

PARÁGRAFO NONO: Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

Valor global do orçamento estimado

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da **CONTRATADA** desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no **CONTRATO** original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do **CONTRATO** original da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do **CONTRATO**, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato ou aditivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que

for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica: **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Cod.1302 Banco 0001 – BCO BRASIL -AG: 7021-1C.C 00000029806-9**, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizada a medição final, a **CONTRATADA** deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 60 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação à **CONTRATANTE** para recebimento definitivo do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O Termo de Recebimento definitivo deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- c) Habite-se, caso seja definido como tarefa da **CONTRATADA**;
- d) AS BUILT aprovado pela fiscalização do **CONTRATO**, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.

PARÁGRAFO QUINTO: A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer a **CONTRATADA** sem que haja manifestação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares e a obra estará automaticamente recebida como definitiva, ficando encerradas as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e pela segurança da obra/serviço, nos termos do art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens IV, V, VI, XII, XVI, XIX, XXIII, XXVIII, XXXI a XXXIII, e XL da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento do cronograma físico das etapas e dos serviços deste **CONTRATO**, em especial nas obrigações elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA NONA**, no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação da **CONTRATADA** para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e a aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XLI da **CLÁUSULA NONA**.
- III. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou, quando o descumprimento não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA NONA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. 1% (um por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IX, X e XI da **CLÁUSULA NONA**, bem como quando realizar mudança nos métodos executivos especificados, sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**, descumprindo a obrigação prevista no inciso XXX da **CLÁUSULA NONA**;

V. 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos VII, VIII, XVII, XXI, XXII e XXIX da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, devidamente notificada, descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, descumprir as obrigações previstas nos incisos XV e XX da **CLÁUSULA NONA**;

VIII. 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XXIV da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, devidamente notificada para este fim, não fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, bem como quando não atender à determinação da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços, descumprindo a obrigação prevista no inciso XIV da **CLÁUSULA NONA**;

X. 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, devidamente notificada, não comprovar o adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados à execução do serviço, descumprindo, em especial, as obrigações previstas nos incisos XXVI e XXVII da **CLÁUSULA NONA**;

XI. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa transferida ou, quando a subcontratação irregular não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXXIX da **CLÁUSULA NONA**;

XII. 1% (um por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XXXIV e XXXVII da **CLÁUSULA NONA**;

XIII. 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXXVIII da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada na forma prevista em lei e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição em Dívida Ativa e posterior encaminhamento à Advocacia Pública Municipal para cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Municipal nº 3.431, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas municipais, no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I - Instauração do processo administrativo de responsabilização, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou

direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato obedecerá à seguinte matriz de riscos:

I. Constituem riscos a serem suportados pela **CONTRATANTE**:

Fase	Avaliação de causa e Consequência			Avaliação			Mitigação de Impacto	
	Evento de Risco	Causa	Dano	Prob. (P)	Impacto (I)	Risco	Tratamento ao risco	Responsável
Execução	Falha na Fiscalização dos índices de desempenho	Falta de supervisão regular e efetiva das atividades contratadas	Inconformidade entre os serviços contratados e os serviços executados do objeto	2	3	6	Fiscalização regular e adequada acerca dos serviços em execução	Contratante

II. Constituem riscos a serem suportados pela **CONTRATADA**:

Fase	Avaliação de causa e Consequência			Avaliação			Mitigação de Impacto	
	Evento de Risco	Causa	Dano	Prob. (P)	Impacto (I)	Risco	Tratamento ao risco	Responsável
Execução	Descumprimento dos prazos de entrega	Despreparo da empresa para atendimento satisfatório da demanda	Desabastecimento do produto ou serviço, gerando reclamações	2	4	8	Designar responsável pela supervisão e estabelecer plano de execução coerente com a demanda	Contratada

Baixa qualidade na prestação dos serviços	Despreparo da contratada na execução dos serviços	Não atendimento as especificações técnicas da execução do objeto	2	4	8	Avaliação prévia de capacidade técnica da contratada para execução do objeto	Contratada
Trabalhadores Subordinados a Contratada	Não garantia de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como o não cumprimento de contratos celebrados entre a contratada e seus subordinados	Insatisfações internas, atrasos, baixa na qualidade dos serviços, atribuição errônea de culpa a contratante	1	3	3	Garantir utilização de itens de segurança individuais, treinamentos para serviços de alto risco, bem como garantia das leis trabalhistas vigente no contrato	Contratada
Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Falha na gestão de risco e segurança da obra pela contratada	Retrabalhos, prejuízos financeiros e atrasos no cronograma previamente determinado	1	4	4	Demandar a devida atenção a segurança no local do objeto, como vigilância e controle de acesso quando necessário	Contratada
Prejuízos a Terceiros ou ao meio ambiente	Falha no gerenciamento de riscos e interferências durante a execução do objeto	Insatisfações na rede, reclamações, atrasos no cronograma e eventual rescisão de contratos	1	3	3	Prever eventuais riscos e potenciais causadores a fim de evitá-los	Contratada

III. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a **CONTRATANTE** e 50% para a **CONTRATADA**:

Fase	Avaliação de causa e Consequência			Avaliação			Mitigação de Impacto	
	Evento de Risco	Causa	Dano	Prob. (P)	Impacto (I)	Risco	Tratamento ao risco	Responsável
Execução	Desatualização do preço durante a vigência	Aumento nos custos dos insumos, oscilações econômicas ou alterações tributárias	Desalinhamento entre o preço registrado e os custos reais, gerando pedido de reequilíbrio econômico	2	2	4	Recusar preços excessivamente baixos e prever cláusula de reajuste para prorrogação da Ata	Contratada + Contratante

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no sistema BBMNET, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO**, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Paula Trevizolli

Ordenador de Despesas-Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA

XXXX

TESTEMUNHA

Nome

Rg nº

Nome

Rg nº

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO:
CONTRATO Nº

OBJETO: **REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “MARCILIO GUERRA”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

FERRAZ DE VASCONCELOS, DE DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 342.xxx.xxx-84

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar às pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)